



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 35/2026

CHARRUA/RS, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 35/2026, que pretende autorização Legislativa para efetuar a **convocação de professor em regime suplementar**.

A necessidade de suplementação, de acordo com o artigo 26, da Lei Municipal nº 377/2002, de 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais), surge em decorrência da dificuldade de contratação de novos professores desta disciplina.

Dessa forma, a medida a ser adotada é suplementar a carga horária de profissional efetivo habilitado para ministrar a matéria. Salienta-se que a suplementação será realizada para o ano letivo de 2026, e caso seja constatada a necessidade pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

Diante do exposto e da necessidade, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 35/2026

Autoriza a convocação de professor em regime suplementar, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 377/2002;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **convocar em regime suplementar** 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais), para o ano letivo de 2026.

§ 1º A carga horária do referido professor será conforme art. 26, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 377, de 11/10/2002.

§ 2º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá a remuneração na mesma base em que se der o regime normal da convocação, observada a proporcionalidade da carga horária semanal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos à 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 02 de abril de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito